



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios - DEPRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prazo do Edital: **15 (quinze) dias**

Processo nº: **3991075**

Entidade Devedora: **ESTADO DE GOIÁS**

(Proc.: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins – OAB/GO 14.800)

O Desembargador **GILBERTO MARQUES FILHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **FAZ SABER** a todos quantos vierem a tomar conhecimento do presente Edital de Convocação, especialmente os credores de precatórios expedidos em desfavor do **ESTADO DE GOIÁS**, aptos ao recebimento **via acordo**, para, caso queiram, procederem à formulação de seus requerimentos junto ao **Departamento de Precatórios (DEPRE)**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados de sua publicação.

Serão considerados válidos os pedidos de acordo direto protocolizados junto ao DEPRE no período compreendido entre o último edital de convocação e o termo final do prazo acima assinalado.

Ressalta-se que, para a consumação dos acordos dos quais trata este Edital, já se encontra disponível, até a presente data, o montante de **R\$ 16.167.407,50** (dezesesseis milhões, cento sessenta e sete mil, *quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos*), podendo tal importe ser incrementado pelos eventuais repasses que porventura ingressarem na conta *acordo* da entidade devedora em referência, até o dia 18/12/2017.

Em caso de insuficiência de recursos para o atendimento à totalidade dos pedidos de acordo direto, será observada para tanto a ordem



tribunal
de justiça
do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios - DEPRE

de preferência estabelecida no art. 2º-A da Lei Estadual nº 17.034, de 02 de junho de 2010, **conforme determinado** pelo art. 102, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), dispositivo este acrescentado à Carta Magna pela recente Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

Os credores dos precatórios habilitados para acordo direto nesta etapa, serão intimados das respectivas datas de audiências a serem designadas.

Finalmente, cumpre informar que os parâmetros a serem utilizados para a realização dos acordos nas quais aludem o presente edital, encontram-se listados no Anexo Único do Decreto Estadual nº 8.467, de 08 de outubro de 2015, observado o disposto na Lei nº 17.034/10.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e também afixado no Placar deste Tribunal, nos termos da lei.

Goiânia, 30 de outubro de 2017.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente